



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 77/2026

RELATOR: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

ASSUNTO:

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente, a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 77 de 2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, cuja relatoria foi atribuída a esse Excelentíssimo Senhor Vereador **ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**, Presidente desta Egrégia Comissão.

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 77/2026 institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Mogi Mirim, abrangendo o desporto e o paradesporto, mediante a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e do Programa Bolsa Atleta Mogi.

A proposição prevê recursos orçamentários próprios, observadas a disponibilidade financeira e a programação municipal, destinando-os ao financiamento de projetos esportivos de finalidade social e à concessão de auxílio financeiro mensal a atletas e paratletas residentes no Município. O percentual equivalente a 1% da arrecadação do IPTU do exercício anterior é estabelecido apenas como referência para planejamento orçamentário, sem vinculação automática dessa receita.

Também são estabelecidos critérios de habilitação, planos de trabalho, prestação de contas, contrapartidas sociais, fiscalização

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RA0N-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e atuação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta - CAMBA.

Constam ainda a Emenda nº 1, de natureza aditiva, destinada a reforçar mecanismos de controle, prestação de contas e impedimento de membros da CAMBA, e a Emenda nº 2, modificativa, que estabelece critérios mais objetivos para a renovação da Bolsa Atleta.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II. DO MÉRITO E CONCLUSÕES DO RELATOR

A) DOS ASPECTOS GERAIS

A matéria apresenta pertinência com o interesse público municipal. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 217, o dever estatal de fomentar práticas desportivas formais e não formais, enquanto a Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reconhece o acesso ao esporte como direito, associando-o à educação, inclusão, participação e saúde, além de prever instrumentos de auxílio financeiro direto a atletas.

A política proposta guarda coerência com essas diretrizes ao conjugar formação esportiva, esporte de rendimento, paradesporto, inclusão social e apoio material a atletas. O Município já dispõe, ademais, do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, reestruturado pela Lei Municipal nº 6.812/2024, destinado ao suporte financeiro de projetos e programas esportivos.

No aspecto orçamentário, a previsão de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por exercício apresentada durante a instrução, dividida entre os dois programas, constitui parâmetro relevante de planejamento. A execução financeira permanece condicionada à existência de dotação própria e à disponibilidade financeira. A referência a 1% (um por cento) da arrecadação do IPTU, tal como redigida no artigo 3º, não estabelece destinação automática da receita tributária, preservando a vedação constante do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Sem prejuízo da análise própria dos órgãos competentes, a execução da política deverá observar integralmente os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto ao impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e demais exigências aplicáveis à geração de despesa continuada.

As manifestações jurídicas e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao prosseguimento da matéria. Esta Relatoria converge com essa conclusão,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



sob fundamento próprio, especialmente diante do interesse público da política esportiva, da previsão de mecanismos de controle e da possibilidade de saneamento dos ajustes redacionais ainda existentes.

B) DOS EIXOS DESSA COMISSÃO

Tem-se o seguinte entendimento sobre o mérito do Projeto de Lei nº 77/2026 sob a ótica dos eixos temáticos desta Comissão:

- **Educação:** A repercussão é direta, especialmente pela previsão da Bolsa Atleta Estudantil, pela exigência de regularidade escolar e pelas contrapartidas consistentes em clínicas, palestras e oficinas na Rede Municipal de Ensino. A articulação entre formação educacional e prática esportiva mostra-se compatível com a formação integral de crianças e adolescentes.
- **Saúde:** A proposição apresenta repercussão positiva ao incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas, reconhecidas pela legislação esportiva como instrumentos relacionados à promoção da saúde e da qualidade de vida, sem promover alterações na estrutura municipal de atendimento em saúde.
- **Cultura:** Não se identifica repercussão direta relevante sobre a política cultural municipal. Há dimensão comunitária e social inerente às práticas esportivas, porém o núcleo normativo da proposição permanece concentrado na política pública de esporte.
- **Esporte:** Trata-se do eixo central da proposição. O Projeto estrutura mecanismos permanentes de fomento, contempla esporte educacional, formação, rendimento e paradesporto, apoia atletas e projetos locais e associa a concessão de recursos a critérios de seleção, fiscalização, prestação de contas e contrapartidas sociais. Sob o mérito esportivo, a medida amplia os instrumentos municipais de acesso, desenvolvimento e permanência na prática esportiva.
- **Assistência social:** A repercussão é indireta, especialmente pela previsão de projetos com finalidade social, ações comunitárias, paradesporto e mecanismos capazes de ampliar oportunidades de participação de pessoas em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RA0N-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



situação de vulnerabilidade. A proposição, contudo, não institui serviço ou benefício socioassistencial integrante do SUAS, devendo ser compreendida como política esportiva com efeitos sociais transversais.

Sendo o pertinente para discussão do tema "Eixos da Comissão".

C) DA NECESSIDADE DE PRÉVIA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sem prejuízo da análise favorável quanto ao mérito da proposição, esta Relatoria entende necessária a ampliação da instrução legislativa mediante a realização de **Audiência Pública específica sobre o Projeto de Lei nº 77/2026, previamente à sua deliberação final pelo Plenário.**

A realização da audiência encontra fundamento direto no **artigo 33, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim**, que atribui às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, a prerrogativa de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil. A disposição municipal guarda correspondência com o **artigo 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal**, segundo o qual compete às comissões parlamentares realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.

No âmbito regimental, os **artigos 152, § 2º, e 157, inciso IV, do Regimento Interno** autorizam expressamente Comissão Permanente a formular requerimento destinado à realização de audiência pública para assunto determinado, submetendo-o à discussão e votação do Plenário. De modo ainda mais específico, o **artigo 225, inciso IV, do Regimento Interno** estabelece a realização de audiência pública por requerimento de Vereador ou das Comissões Permanentes, desde que discutido e aprovado pelo Plenário. Aprovado o requerimento, a audiência deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, com comunicação à população com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, expedição dos convites pertinentes e posterior lavratura de ata a ser juntada aos autos.

A conveniência da participação social mostra-se particularmente relevante na presente matéria. A **Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte** estabelece, entre os princípios fundamentais do esporte, a democratização, a gestão democrática e a participação e determina, em seu artigo 23, que a formulação das políticas públicas para o esporte seja conduzida de modo democrático e transparente, com participação de agentes públicos e privados, abrangendo, entre outros, praticantes, profissionais esportivos, educadores e beneficiários das políticas públicas esportivas. A própria legislação federal reconhece, portanto, a participação dos destinatários e agentes do setor como elemento da formulação da política esportiva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RA0N-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



No caso concreto, mostra-se especialmente pertinente a oitiva do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, dos representantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta - CAMBA, dos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de esporte e finanças, bem como de atletas, paratletas, associações, entidades e profissionais ligados ao esporte local, permitindo que sejam debatidos, entre outros aspectos, os critérios de acesso aos programas, a distribuição e fiscalização dos recursos públicos, as contrapartidas, os mecanismos de controle e as necessidades concretas da comunidade esportiva mogimiriana.

Diante do exposto, **esta Relatoria propõe que a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social apresente ao Plenário Requerimento para a realização de Audiência Pública destinada especificamente à discussão do Projeto de Lei nº 77/2026**, recomendando que a deliberação final da proposição pelo Plenário ocorra somente após a realização da audiência e a juntada da respectiva ata aos autos, de modo que as contribuições apresentadas possam efetivamente integrar a instrução do processo legislativo, conforme segue anexo.

D) DA CONCLUSÃO DO MÉRITO

Ex positis, este Relator conclui favoravelmente quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 77/2026, reconhecendo a pertinência da instituição de mecanismos municipais de incentivo ao esporte e ao paradesporto. Não obstante, diante da amplitude da política pública proposta, de sua repercussão sobre a comunidade esportiva local e da expressa valorização da participação social pela legislação aplicável, entende-se necessária a realização de Audiência Pública previamente à deliberação final da matéria pelo Plenário, nos termos da fundamentação anteriormente exposta.

III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Atesta-se que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação e observância exclusiva aos preceitos dessa comissão (**importante destacar que de forma apartada ao mandato eletivo de seus membros**), nesta análise exaustiva, não identificou a necessidade de propor emenda ao Projeto sob análise em nome da presente Comissão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RA0N-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



IV. DECISÃO DO RELATOR

Dessa forma, esta Relatoria manifesta-se **favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 77/2026**, sem prejuízo da necessidade de complementação de sua instrução legislativa mediante participação social.

Com fundamento no artigo 33, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e nos artigos 152, 157, inciso IV, e 225, inciso IV e §§, do Regimento Interno, **esta Relatoria propõe que a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social apresente ao Plenário Requerimento para realização de Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei nº 77/2026.**

Recomenda-se, conseqüentemente, que a **deliberação final do Projeto pelo Plenário ocorra após a realização da Audiência Pública e a juntada da respectiva ata aos autos**, permitindo que as manifestações dos órgãos competentes, entidades esportivas, atletas, paratletas e demais interessados sejam consideradas no processo legislativo, observados os prazos regimentais aplicáveis.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PRESIDENTE E RELATOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EWQE-RAON-OU86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 77 DE 2026 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento ao artigo 39 do Regimento Interno vigente, os membros da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social que assinam o presente **DÃO PARECER FAVORÁVEL QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI N° 77/2026** e, com fundamento no artigo 33, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 152, 157, inciso IV, e 225, inciso IV e §§, do Regimento Interno, **DELIBERAM PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO AO PLENÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PROPOSIÇÃO**, recomendando que sua deliberação final ocorra após a realização da audiência e a juntada da respectiva ata aos autos, observados os prazos regimentais aplicáveis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR EVERTON BOMBARDA
VICE-PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIANES MENDES DE OLIVEIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EW0E-RAON-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



MINUTA DE REQUERIMENTO

EMENTA: REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 18H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, VISANDO DEBATER O PROJETO DE LEI N° 77/2026, QUE "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por seus membros abaixo assinados, requer à Mesa, na forma regimental de estilo, a realização de **Audiência Pública no dia 22 de outubro de 2026, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim** (Rua Dr. José Alves, n° 129), sob a coordenação desta Comissão, por intermédio de seu Presidente, com o objetivo de promover amplo e democrático debate acerca do **Projeto de Lei n° 77/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Mogi Mirim.

A proposição possui relevante alcance social, esportivo, educacional e orçamentário, uma vez que institui o **Programa Municipal de Incentivo ao Esporte** e o **Programa Bolsa Atleta Mogi**, abrangendo o desporto e o paradesporto e prevendo mecanismos de financiamento de projetos esportivos, auxílio financeiro a atletas e paratletas, critérios de habilitação, contrapartidas sociais, prestação de contas, fiscalização e participação de instâncias colegiadas municipais.

O Projeto estabelece, ainda, participação do **Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer** e da **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta - CAMBA**, encontrando-se acompanhado de emendas destinadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, prestação de contas, impedimentos e critérios de renovação da Bolsa Atleta. Tais circunstâncias demonstram que a proposição ultrapassa a mera concessão individual de benefício e estrutura verdadeira política pública municipal de fomento esportivo.

A presente Audiência Pública encontra fundamento direto no **artigo 33, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim**, que atribui às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, a prerrogativa de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil. No mesmo sentido, os **artigos 152, § 2º, e 157, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal** reconhecem expressamente a possibilidade de apresentação de requerimento de autoria de Comissão e estabelecem que os pedidos destinados à realização de audiência pública para assunto determinado sejam submetidos à discussão e votação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



De modo específico, o **artigo 225, inciso IV, do Regimento Interno** prevê a realização de audiência pública por requerimento de Vereador ou das Comissões Permanentes, discutido e aprovado pelo Plenário. O mesmo dispositivo determina que, aprovado o requerimento, a audiência seja realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, com divulgação à população com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, expedição dos convites pertinentes e lavratura de ata a ser juntada aos autos.

A participação social possui especial pertinência na matéria esportiva. A **Lei Federal nº 14.597/2023 - Lei Geral do Esporte** consagra, entre seus princípios fundamentais, a democratização, a gestão democrática, a inclusão e a participação, e estabelece que o planejamento e a formulação das políticas esportivas devem assegurar participação democrática e controle social. Seu artigo 23 determina expressamente que a formulação de políticas públicas para o esporte seja conduzida de modo democrático e transparente, com participação dos diferentes agentes do setor, incluindo praticantes, profissionais esportivos, educadores e beneficiários das políticas públicas.

A realização da audiência mostra-se, portanto, instrumento adequado para que atletas, paratletas, entidades esportivas, profissionais, gestores públicos, conselhos municipais e demais interessados possam conhecer detalhadamente a política proposta, apresentar ponderações e fornecer subsídios ao Poder Legislativo **antes da deliberação final do Projeto de Lei nº 77/2026**, permitindo que o processo legislativo seja instruído com as contribuições daqueles que serão diretamente alcançados pela futura política pública.

Portanto, a finalidade desta Audiência Pública é:

- 1) Debater o conteúdo, os objetivos e a forma de implementação do Projeto de Lei nº 77/2026, incluindo o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e o Programa Bolsa Atleta Mogi, bem como as emendas apresentadas durante sua tramitação;
- 2) Ouvir atletas, paratletas, entidades, associações, clubes, projetos sociais, profissionais e demais integrantes da comunidade esportiva mogimiriana, colhendo sugestões e subsídios para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Incentivo ao Esporte;
- 3) Debater os critérios de habilitação, seleção, concessão e renovação dos benefícios, buscando assegurar objetividade, impessoalidade, transparência, acessibilidade e igualdade de oportunidades entre os potenciais beneficiários;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RAON-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



4) Analisar os mecanismos de financiamento, fiscalização, prestação de contas e controle dos recursos públicos, inclusive a atuação do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta - CAMBA;

5) Discutir a inclusão do paradesporto, do esporte educacional, dos projetos de finalidade social e das ações destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade, de modo a garantir que a política pública contemple adequadamente a diversidade da comunidade esportiva municipal;

6) Oportunizar aos representantes do Poder Executivo e dos órgãos responsáveis a apresentação técnica da proposta, inclusive quanto aos critérios de funcionamento dos programas, planejamento financeiro, mecanismos de acompanhamento e resultados esperados.

Para tanto, requer-se que sejam formalmente convidados:

- Senhor Secretário Municipal e membros e representantes da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Senhor Secretário Municipal e membros e representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- Senhora Secretária Municipal e membros e representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Membros e representantes do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- Membros e representantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Bolsa Atleta - CAMBA;
- Membros e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Membros e representantes de clubes, associações, entidades e projetos esportivos de Mogi Mirim;
- Atletas e paratletas do Município, inclusive beneficiários ou potenciais beneficiários da política proposta;
- Professores, treinadores e demais profissionais da área esportiva;
- Membros e representantes da sociedade civil e demais cidadãos interessados na matéria.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - EW0E-RA0N-0U86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



O espírito que norteia este requerimento é eminentemente colaborativo e republicano, pautado pelos princípios da **Publicidade, Transparência, Participação Popular e Gestão Democrática**, buscando assegurar que a instituição de uma política pública permanente de incentivo ao esporte seja precedida de debate amplo, qualificado e acessível à comunidade que será diretamente atingida por seus efeitos.

A Audiência Pública permitirá, assim, que as manifestações apresentadas sejam formalmente registradas e incorporadas à instrução legislativa do Projeto de Lei nº 77/2026, fornecendo aos Vereadores elementos adicionais para sua posterior apreciação e deliberação.

Em tempo, reitera-se os protestos de mais elevado respeito e distinta consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PRESIDENTE E RELATOR

(assinado digitalmente)

VEREADOR EVERTON BOMBARDA
VICE-PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIAN MENDES DE OLIVEIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EW0E-RA0N-OU86-01NU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EW0ERA0N0U8601NU>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EW0E-RA0N-0U86-01NU

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Vereador

Assinado em 29/09/2026, às 10:23:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - EW0E-RA0N-0U86-01NU